
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Aquisição de material de Limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Reriutaba-CE**, através das Secretarias Municipais, em atendimento aos diversos programas, conforme disposto no quadro de divisão do quantitativo total constante no DFD, tendo como responsável o Secretário / Ordenador de Despesas o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir de forma contínua, o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento, para a manutenção da limpeza adequada dos prédios públicos deste município, de modo a proporcionar condições ideais para o desempenho das atividades dos servidores municipais, bem como para os cidadãos que utilizem os serviços públicos ofertados por estas secretarias

A presente aquisição de material de limpeza, justifica-se afim de evitar possível descontinuidade na prestação deste tipo de fornecimento, para os meses seguintes. Em relação a quantidade a ser contratada, tomamos por base o planejamento realizado para o consumo realizado no exercício de 2023, provisionando acréscimo para o consumo dos próximos 12 meses, levando em consideração a possibilidade de ampliação dos diversos serviços prestados pelas unidades administrativas.

Por fim, ressaltamos que o volume anual necessário para atender a demanda das Secretarias Municipais dos materiais acima descritos, se for adquirido todo de uma só vez, ocupará bastante espaço no almoxarifado, motivo pelo qual, as aquisições deverão ocorrer de forma parcelada, conforme seja demandado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade;
- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, conforme seja demandado, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade dos diversos programas desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

Sustentabilidade:

O objeto não possui padrões de sustentabilidade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: aquisição de material de limpeza por licitação na modalidade pregão eletrônico;

Solução B: aquisição de material de limpeza por processo carona de órgão público;

Solução C: aquisição de material de limpeza por licitação na modalidade concorrência;

A solução “A” foi a escolhida, sendo a única que se adequa a necessidade da administração conforme justificativas adiante.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” em razão de não haver encontrado ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida, nem com a alternativa “c” uma vez que não se trata de bens especiais.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de **pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza** para atender as necessidades das unidades administrativas, **por 1 (um) ano**, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base nos históricos de fornecimento de exercícios anteriores que supriram perfeitamente a necessidade para todo o exercício. Diante disso, a contratação pretendida assegurará o desenvolvimento das atividades precípuas da administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

LOTE 01 - COTA EXCLUSIVA																										
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40 %	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	ÁCIDO MURIÁTICO, PRODUTO CORROSIVO, EMBALAGEM EM PVC COM 1L.	UNID	150	50	1100	100	200	360	50	30	5	10	0	10	0	30	20	20	20	20	10	5	2190	R\$ 5,68	R\$ 12.439,20	EXCLUSIVA
2	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO SÓDIO MÍNIMO 2% 1 LITRO, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNID	600	200	6600	500	3000	4500	50	30	10	40	8	8	10	30	100	100	80	80	50	60	16056	R\$ 2,83	R\$ 45.438,48	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CLORO ATIVO, GALÃO COM 5L.	GALÃO	5	10	110	10	20	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 34,02	R\$ 6.804,00	
VALOR TOTAL																							R\$ 64.681,68			

LOTE 02 - COTA EXCLUSIVA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 35G.	UNID	300	200	2200	300	500	1800	100	100	100	200	0	150	0	400	100	100	100	100	100	6950	R\$ 2,36	R\$ 16.402,00	EXCLUSIVA	
2	ODORIZADOR DE AMBIENTE NÃO TÓXICO SPRAY	UNID	150	80	220	50	120	180	20	20	10	50	0	15	10	100	20	20	20	20	20	1145	R\$ 10,18	R\$ 11.656,10		
3	MULTI INSETICIDA 300ML	UND	100	80	440	20	150	180	20	20	10	20	0	10	0	50	20	20	12	12	20	15	1199	R\$ 14,63		R\$ 17.541,37
VALOR TOTAL																							R\$ 45.599,47			

LOTE 03 - COTA EXCLUSIVA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNID	200	50	440	100	100	180	30	30	10	20	0	0	0	0	20	30	30	30	20	20	1310	R\$ 3,67	R\$ 4.807,70	EXCLUSIVA
2	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 100 X 71 X 20MM.	UNID	100	20	220	50	20	180	10	10	10	20	0	0	0	0	20	10	10	10	10	10	710	R\$ 1,97	R\$ 1.398,70	
3	FLANELA DE ALGODÃO (40X60CM) PCT C/6 UNIDADES	PCT	110	100	440	15	50	180	15	15	10	20	4	4	4	40	15	15	15	10	10	10	1082	R\$20,26	R\$ 21.921,32	
4	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, EM ALGODÃO.	UND	220	100	2640	100	120	1080	20	10	10	20	0	8	8	50	50	50	50	50	50	50	4686	R\$ 6,64	R\$ 31.115,04	
5	PANO DE PRATO, ALGODÃO, BRANCO.	UND	90	10	792	50	120	324	20	20	10	20	0	0	0	20	20	20	20	20	20	20	1596	R\$ 3,31	R\$ 5.282,76	
6	PANO MULTIUSO - NÃO DEIXA CHEIRO, RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO, ENXÁGUE RÁPIDO E FÁCIL, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 33CM X 55CM	PCT	50	30	220	30	30	90	10	10	10	6	6	6	6	25	10	10	10	10	10	10	589	R\$ 5,97	R\$ 3.516,33	
VALOR TOTAL																							R\$ 68.041,85			

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5000ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	19	15	108	8	8	27	8	8	0	0	0	0	0	0	8	8	8	8	8	8	249	R\$ 65,33	R\$ 16.267,17	PRINCIPAL
2	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	53	75	218	8	15	68	8	8	15	15	0	0	0	30	8	8	8	8	8	8	561	R\$ 5,24	R\$ 2.939,64	
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	38	23	218	8	23	68	8	8	6	8	0	0	0	15	8	6	6	8	8	8	467	R\$ 1,89	R\$ 882,63	
4	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML.	UNID	53	23	218	8	23	68	8	8	8	19	2	0	0	0	8	8	8	8	8	8	486	R\$ 5,63	R\$ 2.736,18	
5	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDADE 5L.	GALÃO	75	75	3930	90	150	2970	30	30	23	15	8	8	8	30	23	75	23	23	15	9	7610	R\$ 12,81	R\$ 97.484,10	
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNID	375	270	6510	270	1125	2430	30	30	23	30	0	0	0	90	75	75	60	60	60	30	11543	R\$ 3,06	R\$ 35.321,58	
VALOR TOTAL																							R\$ 155.631,30			



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 05 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 5000ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	GALÃO	6	5	2	2	2	9	2	2	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	42	R\$ 65,33	R\$ 2.743,86	RESERVADA



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	17	25	2	2	5	22	2	2	5	5	0	0	0	10	2	2	2	2	2	2	109	R\$ 5,24	R\$ 571,16
3	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	12	7	2	2	7	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	77	R\$ 1,89	R\$ 145,53
4	LIMPA VIDRO, SPRAY COM FRASCO DE 500 ML.	UNID	17	7	2	2	7	22	2	2	2	6	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	81	R\$ 5,63	R\$ 456,03
5	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, FRASCO COM CAPACIDADE 5L.	GALÃO	25	25	30	30	50	990	10	10	7	5	2	2	2	10	7	25	7	7	5	3	1252	R\$ 12,81	R\$ 16.038,12
6	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML.	UNID	125	90	90	90	375	810	10	10	7	10	0	0	0	30	25	25	20	20	20	10	1767	R\$ 3,06	R\$ 5.407,02
VALOR TOTAL																							R\$ 25.361,72		

LOTE 06 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE				ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB								



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 M X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	210	150	750	150	225	270	45	45	45	60	45	30	30	150	45	45	45	45	45	45	2475	R\$ 5,95	R\$ 14.726,25	PRINCIPAL
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	180	150	660	90	150	270	30	30	15	75	30	8	0	150	15	15	15	15	15	15	1928	R\$ 9,18	R\$ 17.699,04	
3	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	53	75	495	38	75	135	8	8	8	30	8	8	8	30	8	8	8	8	8	8	1027	R\$ 1,97	R\$ 2.023,19	
4	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	23	38	330	15	38	68	4	4	3	4	0	0	0	12	4	4	4	4	4	4	563	R\$ 4,76	R\$ 2.679,88	
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT DE 100 UND.), CX C/ 2500 UND	CX	45	23	231	23	45	81	8	8	6	9	44	3	3	23	9	9	9	9	9	9	606	R\$ 135,50	R\$ 82.113,00	
6	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	34	38	165	8	12	68	8	8	8	8	0	0	0	15	8	8	8	8	8	8	420	R\$ 7,95	R\$ 3.339,00	
7	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	34	38	165	8	12	68	8	8	8	8	0	0	0	15	8	8	8	8	8	8	420	R\$ 5,94	R\$ 2.494,80	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



8	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PCT COM PAR	PCT	83	75	330	8	15	68	12	12	8	15	0	0	0	23	8	8	8	8	8	8	697	R\$ 5,59	R\$ 3.896,23	
9	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS COM 6 UNIDADES EM 10 METROS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO.	UND	2	2	17	2	2	2	2	0	2	4	2	2	0	4	2	2	2	2	2	55	R\$ 11,23	R\$ 617,65		
VALOR TOTAL																							R\$ 129.589,04			

LOTE 07 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 M X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	70	50	250	50	75	90	15	15	15	20	15	10	10	50	15	15	15	15	15	15	825	R\$ 5,95	R\$ 4.908,75	RESERVADA
2	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PCT	60	50	220	30	50	90	10	10	5	25	10	2	0	50	5	5	5	5	5	5	642	R\$ 9,18	R\$ 5.893,56	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



3	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	17	25	165	12	25	45	2	2	2	10	2	2	2	10	2	2	2	2	2	2	333	R\$ 1,97	R\$ 656,01
4	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	7	12	110	5	12	22	1	1	1	1	0	0	0	3	1	1	1	1	1	1	181	R\$ 4,76	R\$ 861,56
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML (PCT DE 100 UND.), CX C/ 2500 UND	CX	15	7	77	7	15	27	2	2	2	3	14	1	1	7	3	3	3	3	3	3	198	R\$ 135,50	R\$ 26.829,00
6	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	11	12	55	2	3	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	130	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50
7	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMINIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	11	12	55	2	3	22	2	2	2	2	0	0	0	5	2	2	2	2	2	2	130	R\$ 5,94	R\$ 772,20
8	LUVA DE LATEX FORRADA COM FLOCO DE ALGODÃO PCT COM PAR	PCT	27	25	110	2	5	22	3	3	2	5	0	0	0	7	2	2	2	2	2	2	223	R\$ 5,59	R\$ 1.246,57
9	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLASTICOS COM 6 UNIDADES EM 10 METROS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	7	R\$ 11,23	R\$ 78,61
VALOR TOTAL																							R\$ 42.279,76		

LOTE 08 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	SA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	UT	U	C	O	U	R	A	A	M	B	R	A	E	J	V	D	A	D	VALOR	VALOR	TIPO
----	-----------	-----	----	----------	-------	--------------------	----	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-------	-------	------



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB									UNITÁRIO	TOTAL	DE COTA
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 1KG	UNID	23	15	330	15	38	135	8	8	30	8	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	634	R\$ 7,68	R\$ 4.869,12	PRINCIPAL	
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 1KG	UNID	23	15	330	15	38	135	8	8	30	8	0	0	0	0	4	4	4	4	4	4	634	R\$9,67	R\$ 6.130,78		
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	15	23	105	13	38	75	0	0	23	45	0	0	0	75	8	8	8	8	8	8	460	R\$7,02	R\$ 3.229,20		
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	225	150	825	150	375	338	0	0	0	23	0	0	0	38	38	38	38	38	38	38	2352	R\$ 7,02	R\$ 16.511,04		
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 500ML	UNID	120	90	1320	90	180	540	15	15	15	15	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	2520	R\$ 11,26	R\$ 28.375,20		
6	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - 5L	UNID	12	9	132	9	18	54	15	4	4	4	0	0	4	4	4	4	4	4	4	4	293	R\$ 22,97	R\$ 6.730,21		
VALOR TOTAL																							R\$ 65.845,55				

LOTE 09 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE											PSB
1	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE EUCALIPTO, COM 1KG	UNID	7	5	110	5	12	45	2	2	10	2	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	206	R\$ 7,68	R\$ 1.582,08	RESERVADA
2	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, COM AROMA DE COCO, COM 1KG	UNID	7	5	110	5	12	45	2	2	10	2	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	206	R\$9,67	R\$ 1.992,02	
3	SABÃO EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	5	7	35	7	12	25	0	0	7	15	0	0	0	25	2	2	2	2	2	2	150	R\$7,02	R\$ 1.053,00	
4	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G.	UNID	75	50	275	50	125	112	0	0	0	7	0	0	0	12	12	12	12	12	12	12	778	R\$ 7,02	R\$ 5.461,56	
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 500ML	UNID	40	30	440	30	60	180	5	5	5	5	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	840	R\$ 11,26	R\$ 9.458,40	
6	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - 5L	UNID	4	3	44	3	6	18	5	1	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	94	R\$ 22,97	R\$ 2.159,18	



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



VALOR TOTAL R\$ 21.706,24

LOTE 10 - COTA PRINCIPAL

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM.	UND	45	38	495	8	30	68	8	8	12	15	0	0	0	38	8	8	8	8	8	8	813	R\$ 35,80	R\$ 29.105,40	PRINCIPAL
2	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	56	38	255	8	15	675	8	8	12	15	0	0	0	38	8	8	8	8	8	8	1176	R\$ 14,48	R\$ 17.028,48	
3	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	158	75	1650	75	225	675	23	23	8	15	0	0	23	75	23	23	23	23	23	3163	R\$ 1,78	R\$ 5.630,14		
4	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	146	75	1650	75	150	675	15	15	8	15	0	0	0	38	15	15	15	15	15	2952	R\$ 11,10	R\$ 32.767,20		
5	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA. CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MINIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	42	38	330	15	38	135	15	15	0	3	0	0	0	15	4	4	4	4	4	670	R\$ 20,90	R\$ 14.003,00		
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	14	18	66	9	27	34	3	3	3	5	0	0	0	17	3	3	3	3	3	217	R\$ 6,25	R\$ 1.356,25		
7	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UND	12	18	66	9	27	34	3	3	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	184	R\$ 5,63	R\$ 1.035,92		
8	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	15	18	66	8	38	34	15	8	4	8	0	0	0	15	4	4	4	4	4	253	R\$ 7,77	R\$ 1.965,81		
9	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA	UND	36	9	198	9	9	81	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	468	R\$ 57,84	R\$ 27.069,12		
10	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA	UND	18	5	99	5	5	41	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	243	R\$ 98,23	R\$ 23.869,89		
VALOR TOTAL																							R\$ 153.831,21			



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



LOTE 11 - COTA RESERVADA

IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 40 CM.	UND	15	12	165	2	10	22	2	2	3	5	0	0	0	12	2	2	2	2	2	2	262	R\$ 35,80	R\$ 9.379,60	RESERVADA
2	RODO DE MADEIRA C/ CABO 02 BORRACHAS, COM 30 CM.	UNID	18	12	85	2	5	225	2	2	3	5	0	0	0	12	2	2	2	2	2	2	383	R\$ 14,48	R\$ 5.545,84	
3	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	52	25	550	25	75	225	7	7	2	5	0	0	7	25	7	7	7	7	7	7	1047	R\$ 1,78	R\$ 1.863,66	
4	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UNID	48	25	550	25	50	225	5	5	2	5	0	0	0	12	5	5	5	5	5	5	982	R\$ 11,10	R\$ 10.900,20	
5	VASSOURÃO GARI - CEDAS DE PIAÇAVA, CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MINIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	13	12	110	5	12	45	5	5	0	1	0	0	0	5	1	1	1	1	1	1	219	R\$ 20,90	R\$ 4.577,10	
6	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	4	6	22	3	9	11	0	0	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	62	R\$ 6,25	R\$ 387,50	
7	ESCOVA PLASTICA PARA LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	UND	4	6	22	3	9	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	R\$ 5,63	R\$ 309,65	
8	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5	6	22	2	12	11	5	2	1	2	0	0	0	5	1	1	1	1	1	1	79	R\$ 7,77	R\$ 613,83	
9	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 12 LITROS COR BRANCA	UND	12	3	66	3	3	27	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	156	R\$ 57,84	R\$ 9.023,04	
10	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM PEDAL 60 LITROS COR BRANCA	UND	6	1	33	1	1	13	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	69	R\$ 98,23	R\$ 6.777,87	
VALOR TOTAL																							R\$ 49.378,29			



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 12 - COTA PRINCIPAL																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS PACOTE COM 20 SACOS.	PCT	38	45	0	45	45	24	8	8	8	30	0	0	0	60	8	8	8	8	8	8	359	R\$ 4,60	R\$ 1.651,40	PRINCIPAL	
2	SACO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	132	113	495	94	150	68	19	19	3	12	0	0	0	19	19	19	19	19	19	1238	R\$ 37,19	R\$ 46.041,22			
3	SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PCT	263	150	495	113	300	135	38	38	3	12	0	0	0	23	38	38	38	38	38	1798	R\$ 12,75	R\$ 22.924,50			
4	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PACOTE COM 5 SACOS.	PCT	210	38	990	150	450	135	30	30	4	15	0	0	0	30	30	30	30	30	30	2262	R\$ 2,54	R\$ 5.745,48			
VALOR TOTAL																							R\$ 76.362,60				

LOTE 13 - COTA RESERVADA																												
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA		
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB												
1	SACO PARA LIXO, 15 LITROS PACOTE COM 20 SACOS.	PCT	12	15	0	15	15	8	2	2	2	10	0	0	0	20	2	2	2	2	2	2	113	R\$ 4,60	R\$ 519,80			
2	SACO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 100 SACOS.	PCT	43	37	165	31	50	22	6	6	1	3	0	0	0	6	6	6	6	6	6	6	406	R\$ 37,19	R\$ 15.099,14			
3	SACO PARA LIXO, 50 LITROS PACOTE COM 10 SACOS.	PCT	87	50	165	37	100	45	12	12	1	3	0	0	0	7	12	12	12	12	12	12	591	R\$ 12,75	R\$ 7.535,25			
4	SACO PARA LIXO, 100 LITROS PACOTE COM 5 SACOS.	PCT	70	12	330	50	150	45	10	10	1	5	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	753	R\$ 2,54	R\$ 1.912,62			
VALOR TOTAL																							R\$ 25.066,81					



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



LOTE 14 - COTA PRINCIPAL																										
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB										
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70º INPM, EMBALAGEM EM PVC COM 500ML.	UND	375	300	5925	270	1050	2625	90	38	75	225	75	38	75	270	75	75	75	75	83	11889	R\$ 8,19	R\$ 97.370,91	PRINCIPAL	
2	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70º DE HIGIENIZADOR MÃO 500 ML	UNID	375	225	1950	225	405	810	270	90	90	180	90	90	90	270	75	75	75	75	75	5610	R\$ 10,43	R\$ 58.512,30		
VALOR TOTAL																						R\$ 155.883,21				

LOTE 15 - COTA RESERVADA																											
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EDUCAÇÃO		SAÚDE					ASSISTÊNCIA SOCIAL						CULTURA	DES. ECONOMICO	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA	ESPORTE E JUVENTUDE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA	
				SEC.	FUNDEB 40%	SEC.	HOSPITAL	PSF	VIGILÂNCIA E SAÚDE	CAF	CONS. TUTELAR	SEC.	CRIANÇA FELIZ	IGDBF	PSE	PSB											
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70° INPM, EMBALAGEM EM PVC COM 500ML.	UND	125	100	1975	90	350	875	30	12	25	75	25	12	25	90	25	25	25	25	25	27	3961	R\$ 8,19	R\$ 32.440,59	RESERVADA	
2	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 70° DE HIGIENIZADOR MÃO 500 ML	UNID	125	75	650	75	135	270	90	30	30	60	30	30	30	90	25	25	25	25	25	25	1870	R\$ 10,43	R\$ 19.504,10		
VALOR TOTAL																							R\$ 51.944,69				

GASTOS ESTIMADOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: R\$ 69.022,87 (sessenta e nove mil, vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Secretaria Municipal de Educação: Secretaria: R\$ 45.139,86 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) / FUNDEB 40%: R\$ 485.180,52 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)

Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria: R\$ 36.451,47 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) / Hospital: R\$ 85.397,93 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) / PSF: R\$ 232.213,51 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos) / Vigilância e Saúde: R\$ 15.614,96 (quinze mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) / CAF: R\$ 11.857,15 (onze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)

Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselho Tutelar: R\$ 9.295,94 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) / Secretaria: R\$ 16.103,83 (dezesesseis mil, cento e três reais e oitenta e três centavos) / Criança Feliz: R\$ 12.258,28 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) / IGDBF: R\$ 4.889,04 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) / PSE: R\$ 4.975,39 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) / PSB: R\$ 28.295,96 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

Secretaria Municipal de Cultura: R\$ 12.561,83 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: R\$ 13.471,75 (treze mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte: R\$ 12.340,21 (doze mil, trezentos e quarenta reais e vinte e um centavos)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: R\$ 12.242,69 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Secretaria Municipal de Segurança Pública: R\$ 12.053,23 (doze mil, cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: R\$ 11.837,00 (onze mil, oitocentos e trinta e sete reais)

GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.131.203,42

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do

Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si,

observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por de Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que “a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 **somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.**” (Grifei)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público.

A motivação dessa Administração Pública para realizar contratação por Grupo de itens, primeiramente foi por ser uma forma muito utilizada nas administrações dos órgãos públicos do nosso Estado, conforme precedentes de contratações realizadas pelo **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 06/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2019 e Pregão Eletrônico nº 01/2020; **Tribunal de Justiça do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 19/2020; **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 011/2020; e **Assembleia Legislativa do Estado Ceará** utilizando-se do Pregão Eletrônico nº 119/2020, e ainda muito utilizado pela maioria dos municípios do Estado do Ceará, bastando para confirmar, efetuar consulta no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará no Site do TCE/CE.

Por conseguinte, cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando também contratos de pequena expressão financeira, sendo economicamente desvantajoso para o contratado em vistas as altas despesas com impostos, mão-de-obra e logística para a entrega de poucos bens, o que corriqueiramente ocorre, levando a administração à sérios problemas pela falta do(s) bem(ns), pela consequência da possível não assinatura do contrato ou a penalização do contratado por não cumprir com suas obrigações. E ainda resultaria na frustração da licitação.

Esse é o cenário de quando um concorrente arremata um único item ou poucos itens da licitação. Nesse caso, muitas vezes a entrega por esse(s) fornecedor(es) é no seu tempo, haja vista que não foi economicamente viável o arremate desse(s) item(ns), que em questões financeiras não lhe é viável. Daí está criada a problemática para a administração lhe dar com esse tipo de situação. Agora imagine então várias situações dessa mesma proporção? Todo o planejamento vai por “água a abaixo”.

Diante da problemática demonstrada, a licitação de itens em grupo é a via técnica e economicamente mais viável aos anseios dessa administração, pois além de não restringir a competitividade pelo cuidado na composição dos grupos em seguimentos que possibilitam a participação de um universo de interessados, é a mais adequada a evitar os transtornos de recebimento e distribuição dos bens. Assim, tem-se a obediência aos princípios norteadores da razoabilidade, economicidade, isonomia e competitividade.

Em modelagens de licitação dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento de itens como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item.

No entanto, os quantitativos mínimos a serem licitados, por sua vez, resguardam a economia de escala, ou seja, foi observado que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido. Isso retrata a possibilidade de um melhor preço de barganha, visando uma ampla concorrência do mercado.

Outrossim, a técnica utilizada no critério de julgamento por grupo de itens, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que para a formação dos grupos constituídos de itens, essa Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que integraram os grupos, pois os itens agrupados guardaram compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa e obter o menor preço possível, possibilitando aos interessados do ramo de atividade do objeto poderem perfeitamente fornecer os produtos na totalidade dos itens especificados nos grupos, sendo tecnicamente viável.

Contudo, essa Administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Por outro lado, optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por grupo, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o

processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento.

Portanto, a licitação por de Grupo de itens é mais satisfatória para essa administração, do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no recebimento e distribuição dos bens nas unidades administrativas, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em poucos fornecedores e concentração da garantia dos resultados.

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que **“a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”**. Nesse sentido, entendeu o relator que **não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU**, ressaltando que **“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”**. Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)*

Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.” (Grifei)

Por oportuno, colaciona-se a orientação do Tribunal de Constas da União, no sentido de que a formação de grupos (lotes) deve ser precedida de forte justificativa:

“9.3.1. a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;” (Grifei)

Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A Administração deve, também, promover a divisão em grupos do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)

Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por item, desde que os grupos sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara, TCU.

É importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc., fixos ou reajustáveis. (Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

“A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)”

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

De toda sorte, o legislador não vedou totalmente a possibilidade da deflagração da licitação por grupo, bastando a administração se ater a não haver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, evitando restringir a competitividade, verificada a viabilidade para atender a supremacia do interesse público

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Redução de custos pela grande quantidade de produtos a serem adquiridos.
- Tornar possível a execução de diversos serviços essenciais desenvolvidos pela administração.
- Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população do município, com material propício ao desenvolvimento das atividades rotineiras da administração.
- Contribuir para a manutenção dos serviços ininterruptos das atividades administrativas.
- Mitigar chances de retardamento das atividades que possam gerar desgaste, retardamento ou atraso dos serviços para esta instituição por falta de objeto.
- Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- Economicidade ao colocar os itens subdivididos em grupos, visando à contratação de uma só empresa para cada natureza do objeto divididos em grupo, assim como economia por não ser necessária a contratação individual de cada insumo que poderia gerar custos adicionais.
- Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes nas repartições administrativas por falta de material adequado.
- Melhor ambiente de trabalho uma vez que todo problema de apoio administrativo que afete a vida funcional dos servidores poderá ser resolvido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade já abordados nesse ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. LOCAL E DATA:

Reriutaba/CE, 16 de abril de 2024.

19. RESPONSÁVEL(EIS):

Thiago Martins Lopes
Responsável pelo planejamento das contratações administrativas